



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021
Processo Administrativo nº 552229, de 02/08/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0700001.02.0018

**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE
MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, por meio do Departamento de Licitação e Compras, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 206, de 18 de outubro de 2019, Instrução Normativa SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, Decreto Municipal nº 14.231, de 22 de janeiro de 2019, Lei Municipal nº 3.347, de 09 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/09/2021

Horário: 08h00min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais de construção diversos para serem utilizados pelas Secretarias e Órgãos deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 2020.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 54, 55 e 56, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Em relação aos itens 5, 6, 9, 10, 17, 27, 37, 40, 43, 44, 49, 51 e 52 poderá participar qualquer interessado que atenda aos requisitos deste Edital, ou seja, podem participar tanto ME/EPP quanto empresas de médio e grande porte.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2.1. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.2.2. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.2.3. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.3.2.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

4.3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que for microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.1.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casa decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional, **EXCETO** para os **itens 11, 12 e 37** que poderão ser cotados com até três casas decimais após a vírgula.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando **no que for aplicável**, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do Comprasnet SIASG e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, **a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1. no país;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.25.2. por empresas brasileiras;

7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10, de 2020.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) hora**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;

9.9.5. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Nova Venécia/ES fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.10.1. no caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.10.2. **balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, no **formato comparativo** contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1. para as Sociedades Anônimas, e demais empresas não optantes pelo simples nacional, **que excedam** a receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00, conforme a Lei 123/2006, art. 3, § 2º, bem como, o art. 3º, I e II, nova redação pela LC 155/2016, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração dos fluxos de caixa;

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§ 4º **As demonstrações serão complementadas por notas explicativas** e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

9.10.2.2. para outras empresas, optantes ou não pelo simples nacional, **que não exceda** a receita bruta de R\$ 4.800.000,00, de acordo com a Lei nº 123/2006 Art. 3º, I e II, nova redação pela LC nº 155/2016:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) As empresas optantes pelo simples nacional, em atendimento ao tratamento diferenciado para ME e EPP, poderão substituir os itens das letras “a” e “b” pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) e o Extrato do Simples Nacional, do período de apuração anterior ao Edital;
- d) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

9.10.2.3. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar o recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como os arquivos: do Livro Digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.5.1. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

9.10.2.5.2. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

9.10.2.6. As exigências contidas neste item devem ser comprovadas por meio de registro na junta comercial respectiva ou por intermédio do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, na forma da legislação que regula a matéria.

9.10.2.7. No caso de empresa recém-constituída que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, o que deverá ser devidamente comprovado, poderá ser apresentado, excepcionalmente, em substituição ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o Balanço e o Demonstrativo de Resultado Parcial referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira para fins de habilitação no certame. A documentação apresentada deverá estar devidamente registrada na junta comercial ou no SPED.

9.10.2.8. As empresas enquadradas como MEI – Micro Empreendedor Individual estão dispensadas da Elaboração das Demonstrações Contábeis, tornando-as isentas da apresentação, porém devem apresentar o CCMI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

9.10.2.9. Certidão de Regularidade Profissional do responsável pela elaboração das Demonstrações Contábeis, a fim de comprovar que o profissional da contabilidade está em situação regular perante o CRC na data de sua emissão, quando da assinatura de trabalho técnico ou outros motivos que exijam a comprovação de sua regularidade, conforme Resolução CFC nº 1402/2012. A não apresentação da referida certidão não ensejará a inabilitação da empresa licitante no presente certame.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.7. cometer fraude fiscal;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024, de 2019.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000.

23.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

23.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. Anexo I: Termo de Referência;

24.12.2. Anexo II: Modelo de Proposta de Preços;

24.12.3. Anexo III: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Nova Venécia/ES, 08 de setembro de 2021.

GESIANY MERLIM BANZA
PREGOEIRA



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a futura e eventual **aquisição de materiais de construção diversos para serem utilizados pelas Secretarias e Órgãos deste Município**, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	429924	333	546	GALÃO	ÁGUA RAZ 5 L	66,00	36.036,00
2	445372	34	60	UNID	ALICATE Universal 8 x 1000 v	37,71	2.262,60
3	233211	385	550	KG	ARAME RECOZIDO BWG 18	28,60	15.730,00
4	262781	68	95	UNID	ARCO DE SERRA tamanho 12, acabamento cromado, cabo ergonômico injetado, permite o uso de lâminas de 10" e 12".	34,97	3.322,15
5	280968	8.080	11.724	M³	AREIA FINA - Malha Corte: + 0,15 mm - 0,60 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm³	80,69	946.009,56
6	216955	9.320	13.024	M³	AREIA GROSSA Lavada - Malha Corte: + 2,4 mm - 4,8 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm³.	69,40	903.865,60
7	315173	1.765	2.750	SACO	ARGAMASSA ACII, saco com 20 Kg Em conformidade com a norma NBR 14.081	19,60	53.900,00



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

8	445129	1.555	2.630	SACO	ARGILA - saco com 20 Kg	18,20	47.866,00
9	432897	169.600	215.000	UNID	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39 cm	2,64	567.600,00
10	300919	192.400	303.000	UNID	BLOQUETE DE CONCRETO sextavado, em concreto vibrado, esp.: 08 cm, diâmetro circunscrito = 30 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa.	3,87	1.172.610,00
11	216956	223.000	424.000	KG	BRITA Nº 0 - Material com diâmetro máximo de 12,5 mm, módulo de finura de 5,74 e abrasão Los Angeles de 42% de desgaste.	0,11	46.640,00
12	216957	255.600	507.000	KG	BRITA Nº 1 - Material com diâmetro máximo de 19,0 mm módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.	0,10	50.700,00
13	248941	720	1.500	SACO	CAL PARA PINTURA – saco de 07 Kg	10,75	16.125,00
14	453137	44	73	UNID	CARRINHO DE OBRAS - 50 Litros carrinho reforçado chapa 16, para obra pesada.	228,48	16.679,04
15	344867	46	78	UNID	CARRINHO PARA PEDREIRO - 70 Litros com caçamba metálica espessura de 9 mm em aço 1020, pneu com câmara, rolamento no eixo da roda, os carrinhos deverão ser entregues montados, já em condições de uso.	243,03	18.956,34
16	270716	53	85	UNID	CAVADEIRA RETA - Cabo de Ferro, Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, Peso: 3100 g, comprimento corte reto: 25 cm, Largura: 14 cm, Espessura: 9 mm, Cabo ferro: Cano 32 mm, Comprimento total: 1750 cm	48,17	4.094,45



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17	238764	9.900	20.800	SACO	CIMENTO CP III Cimento Portland de Alto Forno - NBR 5735	28,88	600.704,00
18	423357	39	62	UNID	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 (35 cm) - cabo de madeira com 12 cm, parte da colher em aço 22 cm e espessura do aço de 1 mm.	23,44	1.453,28
19	468616	86	128	UNID	ENXADA LARGA com olho de 38 mm e cabo de madeira 1,50 cm. 2,5 libras	44,33	5.674,24
20	344996	47	103	UNID	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO Nº 0	17,98	1.851,94
21	462369	104	145	UNID	EXTENSOR TELESCÓPICO P/ ROLO DE PINTURA 3 MT - em estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável.	52,62	7.629,90
22	461963	500	1.010	UNID	FITA CREPE 18 x 50 M	4,52	4.565,20
23	432053	16	32	UNID	Furadeira Industrial de impacto profissional ½"; Potência Mínima 800 watts/ com maleta, mandril mínimo ½ – 13 MM / 2 velocidades – rotação mínima (sem carga 0 – 1000 / 3000 RPM). Voltagem 110 V. Com acessórios (empunhadura auxiliar, chave de mandril, limitador de profundidade)	447,56	14.321,92
24	469297	275	500	UNID	JOELHO 90° PVC branco esgoto 100 mm	7,36	3.680,00
25	457265	195	350	UNID	JOELHO 90° PVC branco esgoto 150 mm	54,50	19.075,00
26	446792	60	98	Jogo	JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA para madeira com 15 peças, sendo: - 12 serras copo: 19 mm (3/4"), 22 mm (7/8"), 25 mm (1"), 28 mm (1.1/8"), 32 mm (1.1/4"), 35 mm (1.3/8"), 38 mm (1.1/2"), 44 mm (1.3/4"),	108,03	10.586,94



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

					51 mm (2"), 57 mm (2.1/4"), 63,5 mm (2.1/2") e 76 mm (3") - 2 suportes para serra copo - 1 chave allen		
27	269019	1.680	4.100	M²	LAJE PRÉ-FABRICADA 8 cm.	46,68	191.388,00
28	275295	2.000	5.000	UNID	LAJOTÃO, 40 cm	1,90	9.500,00
29	476382	113	185	RL	LINHA DE NYLON 0,8	14,24	2.634,40
30	360987	480	1.120	FL	LIXA PARA METAL Nº 80	4,30	4.816,00
31	440472	510	900	M	MANTA ASFÁLTICA	11,00	9.900,00
32	377500	32	56	UNID	MARRETA COM CABO DE 1 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	33,54	1.878,24
33	239335	15	25	UNID	MARRETA COM CABO DE 5 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	123,50	3.087,50
34	466175	29	75	UNID	MARTELO PARA CARPINTEIRO UNHA Nº 27 – forjado em única peça, ferramenta balanceada, cabeça 100% polida, ótimo acabamento, cabo anatômico em madeira especial e	43,99	3.299,25



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

					envernizada, fixação da cabeça ao cabo com uma cunha metálica para maior resistência e segurança; sem vibrações durante o golpe.		
35	466631	143	223	UNID	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 cm - cabo n3, de 71 cm, pá em aço-carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, empunhadura plástica ergonômica.	37,16	8.286,68
36	407759	91	165	UNID	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 x 8"	54,58	9.005,70
37	470831	7.512.800	14.021.000	KG	PO DE PEDRA - Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	0,07	981.470,00
38	397730	295	510	UNID	ROLO ANTI-GOTAS produzido em poliamida tramada em tecido superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme.	17,72	9.037,20
39	345133	210	380	UNID	SERRINHA aço rápido 12" x 1" 14 dentes	8,06	3.062,80
40	396619	1.600	2.450	UNID	TÁBUA 0,30 x 3,00 M (taipá de pinos)	41,68	102.116,00
41	30678	205	430	LATA	THINNER 1 litro	15,24	6.553,20
42	459863	500	815	LATA	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L base de água, lata de 3,6 litros, cor a escolher.	65,55	53.423,25
43	293547	415	700	LATA	TINTA PARA PISO 18 L para piso cimentado a base de resina acrílica especial, lata 18 litros, cor a escolher.	230,58	161.406,00
44	15636	630	1.000	VARA	TRELIÇA LINEAR 12 MT	121,23	121.230,00
45	15636	380	690	VARA	TRELIÇA LINEAR 8 MT	93,92	64.804,80
46	271588	18	28	UNID	TRENA DE 05 MT	21,24	594,72
47	389532	115	270	LATA	ZARCÃO (lata com 900 ml)	61,73	16.667,10



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

48	150755	09	14	UNID	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 8 TONELADAS, possui 6 MT de comprimento; confeccionada 100% poliéster de alta tenacidade; com olhais reforçados; fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 15637-1; fator de segurança de elevação de carga: 7/1 largura da cinta: entre 100 e 150 mm	710,33	9.944,62
49	268031	20.940	51.150	UNID	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39 estrutural	3,51	179.536,50
50	450663	32.500	85.000	UNID	LAJOTA CERÂMICA 9X19X19	0,87	73.950,00
51	268998	114.500	182.000	UNID	LAJOTÃO CERÂMICO 9X19X39	1,80	327.600,00
52	472080	150	235	Rolo	TELA SOLDADA MF 113 10X20 FIO 3.8X3.4 - ROLO C/120 MT. 7362	3.188,08	749.198,80
53	393704	500	1.000	SACO	MASSA ASFÁLTICA 25 Kg asfalto frio ensacado, saco com 25 Kg	18,27	18.270,00
54	310497	32	63	UNID	TORQUÊS PARA ARAME 12 Polegadas	26,31	1.657,53
55	150415	46	76	UNID	CAVADEIRA AMERICANA ARTICULADA produzida manualmente com barras 19 aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, peso: 2750 g, comprimento 21 orvado: 9 cm Corte reto 25 cm kargyra: 23 cm, espessura 244 mm	55,36	4.207,36
56	271509	56	103	UNID	TALHADEIRA 10" AÇO PURO	27,08	2.789,24
VALOR TOTAL							7.703.254,05

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1 - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	ÁGUA RAZ 5 L	GALÃO	60	100	100
2	ALICATE Universal 8 x 1000 v	UNID	10	20	20
3	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	30	80	80
4	ARCO DE SERRA tamanho 12, acabamento cromado, cabo ergonômico injetado, permite o uso de lâminas de 10" e 12".	UNID	10	20	20
5	AREIA FINA - Malha Corte: + 0,15 mm - 0,60 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm3	M³	3000	5000	5000
6	AREIA GROSSA Lavada - Malha Corte: + 2,4 mm - 4,8 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm3.	M³	3000	5000	5000
7	ARGAMASSA ACIL, saco com 20 Kg Em conformidade com a norma NBR 14.081	SACO	500	1000	1000
8	ARGILA - saco com 20 Kg	SACO	500	1000	1000
9	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39 cm	UNID	20000	50000	50000
10	BLOQUETE DE CONCRETO sextavado, em concreto vibrado, esp.: 08 cm, diâmetro circunscrito = 30 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa.	UNID	100000	200000	200000
11	BRITA Nº 0 - Material com diâmetro máximo de 12,5 mm, módulo de finura de 5,74 e abrasão Los Angeles de 42% de desgaste.	KG	170000	270000	270000
12	BRITA Nº 1 - Material com diâmetro máximo de 19,0 mm módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.	KG	200000	350000	350000
13	CAL PARA PINTURA – saco de 07 Kg	SACO	300	900	900
14	CARRINHO DE OBRAS - 50 Litros carrinho reforçado chapa 16, para obra pesada.	UNID	20	40	40
15	CARRINHO PARA PEDREIRO - 70 Litros com caçamba metálica espessura de 9 mm em aço 1020, pneu com câmara, rolamento no eixo da roda, os carrinhos deverão ser entregues montados, já em condições de uso.	UNID	20	40	40
16	CAVADEIRA RETA - Cabo de Ferro, Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, Peso: 3100 g, comprimento corte reto: 25 cm, Largura: 14 cm, Espessura: 9 mm, Cabo ferro: Cano 32 mm, Comprimento total: 1750 cm	UNID	10	30	30



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

17	CIMENTO CP III Cimento Portland de Alto Forno - NBR 5735	SACO	5000	10000	10000
18	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 (35 cm) - cabo de madeira com 12 cm, parte da colher em aço 22 cm e espessura do aço de 1 mm.	UNID	15	30	30
19	ENXADA LARGA com olho de 38 mm e cabo de madeira 1,50 cm. 2,5 libras	UNID	50	80	80
20	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO Nº 0	UNID	30	50	50
21	EXTENSOR TElescÓPICO P/ ROLO DE PINTURA 3 MT - em estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável.	UNID	10	20	20
22	FITA CREPE 18 x 50 M	UNID	100	500	500
23	Furadeira Industrial de impacto profissional ½"; Potência Mínima 800 watts/ com maleta, mandril mínimo ½ – 13 MM / 2 velocidades – rotação mínima (sem carga 0 – 1000 / 3000 RPM). Voltagem 110 V. Com acessórios (empunhadora auxiliar, chave de mandril, limitador de profundidade)	UNID	4	10	10
24	JOELHO 90º PVC branco esgoto 100 mm	UNID	100	200	200
25	JOELHO 90º PVC branco esgoto 150 mm	UNID	60	100	100
26	JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA para madeira com 15 peças, sendo: - 12 serras copo: 19 mm (3/4"), 22 mm (7/8"), 25 mm (1"), 28 mm (1.1/8"), 32 mm (1.1/4"), 35 mm (1.3/8"), 38 mm (1.1/2"), 44 mm (1.3/4"), 51 mm (2"), 57 mm (2.1/4"), 63,5 mm (2.1/2") e 76 mm (3") - 2 suportes para serra copo - 1 chave allen	Jogo	25	50	50
27	LAJE PRÉ-FABRICADA 8 cm.	M²	40	100	100
28	LAJOTÃO, 40 cm	UNID	2000	5000	5000
29	LINHA DE NYLON 0,8	RL	20	60	60
30	LIXA PARA METAL Nº 80	FL	150	250	250
31	MANTA ASFÁLTICA	M	50	100	100
32	MARRETA COM CABO DE 1 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	UNID	6	20	20



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

33	MARRETA COM CABO DE 5 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	UNID	2	5	5
34	MARTELO PARA CARPINTEIRO UNHA Nº 27 – forjado em única peça, ferramenta balanceada, cabeça 100% polida, ótimo acabamento, cabo anatômico em madeira especial e envernizada, fixação da cabeça ao cabo com uma cunha metálica para maior resistência e segurança; sem vibrações durante o golpe.	UNID	10	30	30
35	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 cm - cabo n3, de 71 cm, pá em aço-carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, empunhadura plástica ergonômica.	UNID	50	100	100
36	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 x 8”	UNID	50	100	100
37	PO DE PEDRA - Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	KG	5000000	10000000	10000000
38	ROLO ANTI-GOTAS produzido em poliamida tramada em tecido superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme.	UNID	150	300	300
39	SERRINHA aço rápido 12” x 1” 14 dentes	UNID	50	100	100
40	TÁBUA 0,30 x 3,00 M (taipá de pinos)	UNID	500	1000	1000
41	THINNER 1 litro	LATA	50	100	100
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L base de água, lata de 3,6 litros, cor a escolher.	LATA	100	200	200
43	TINTA PARA PISO 18 L para piso cimentado a base de resina acrílica especial, lata 18 litros, cor a escolher.	LATA	100	200	200
44	TRELIÇA LINEAR 12 MT	VARA	100	300	300
45	TRELIÇA LINEAR 8 MT	VARA	100	300	300
46	TRENA DE 05 MT	UNID	5	10	10
47	ZARCÃO (lata com 900 ml)	LATA	50	150	150



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

48	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 8 TONELADAS, possui 6 MT de comprimento; confeccionada 100% poliéster de alta tenacidade; com olhais reforçados; fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 15637-1; fator de segurança de elevação de carga: 7/1 largura da cinta: entre 100 e 150 mm	UNID	3	5	5
49	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39 estrutural	UNID	20000	50000	50000
50	LAJOTA CERÂMICA 9X19X19	UNID	20000	50000	50000
51	LAJOTÃO CERÂMICO 9X19X39	UNID	20000	50000	50000
52	TELA SOLDADA MF 113 10X20 FIO 3.8X3.4 - ROLO C/120 MT. 7362	Rolo	60	120	120
53	MASSA ASFÁLTICA 25 Kg asfalto frio ensacado, saco com 25 Kg	SACO	500	1000	1000
54	TORQUÊS PARA ARAME 12 Polegadas	UNID	10	30	30
55	CAVADEIRA AMERICANA ARTICULADA produzida manualmente com barras 19 aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, peso: 2750 g, comprimento 21 orvado: 9 cm Corte reto 25 cm kargyra: 23 cm, espessura 244 mm	UNID	10	30	30
56	TALHADEIRA 10" AÇO PURO	UNID	20	50	50

2 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Agricultura

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	ÁGUA RAZ 5 L	GALÃO	100	200	200
2	ALICATE Universal 8 x 1000 v	UNID	10	20	20
3	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	80	100	100
4	ARCO DE SERRA tamanho 12, acabamento cromado, cabo ergonômico injetado, permite o uso de lâminas de 10" e 12".	UNID	8	10	10
5	AREIA FINA - Malha Corte: + 0,15 mm - 0,60 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm3	M³	4000	5000	5000
6	AREIA GROSSA Lavada - Malha Corte: + 2,4 mm - 4,8 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm3.	M³	5000	6000	6000
7	ARGAMASSA ACII, saco com 20 Kg Em conformidade com a norma NBR 14.081	SACO	800	1000	1000
8	ARGILA - saco com 20 Kg	SACO	700	1000	1000
9	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39 cm	UNID	140000	150000	150000



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

10	BLOQUETE DE CONCRETO sextavado, em concreto vibrado, esp.: 08 cm, diâmetro circunscrito = 30 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa.	UNID	90000	100000	100000
11	BRITA Nº 0 - Material com diâmetro máximo de 12,5 mm, módulo de finura de 5,74 e abrasão Los Angeles de 42% de desgaste.	KG	25000	30000	30000
12	BRITA Nº 1 - Material com diâmetro máximo de 19,0 mm módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.	KG	25000	30000	30000
13	CAL PARA PINTURA – saco de 07 Kg	SACO	250	300	300
14	CARRINHO DE OBRAS - 50 Litros carrinho reforçado chapa 16, para obra pesada.	UNID	6	8	8
15	CARRINHO PARA PEDREIRO - 70 Litros com caçamba metálica espessura de 9 mm em aço 1020, pneu com câmara, rolamento no eixo da roda, os carrinhos deverão ser entregues montados, já em condições de uso.	UNID	6	10	10
16	CAVADEIRA RETA - Cabo de Ferro, Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, Peso: 3100 g, comprimento corte reto: 25 cm, Largura: 14 cm, Espessura: 9 mm, Cabo ferro: Cano 32 mm, Comprimento total: 1750 cm	UNID	8	10	10
17	CIMENTO CP III Cimento Portland de Alto Forno - NBR 5735	SACO	2500	3000	3000
18	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 (35 cm) - cabo de madeira com 12 cm, parte da colher em aço 22 cm e espessura do aço de 1 mm.	UNID	4	5	5
19	ENXADA LARGA com olho de 38 mm e cabo de madeira 1,50 cm. 2,5 libras	UNID	8	10	10
20	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO Nº 0	UNID	6	10	10
21	EXTENSOR TELESCÓPICO P/ ROLO DE PINTURA 3 MT - em estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável.	UNID	60	80	80
22	FITA CREPE 18 x 50 M	UNID	50	60	60
23	Furadeira Industrial de impacto profissional ½”; Potência Mínima 800 watts/ com	UNID	3	5	5



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	maleta, mandril mínimo ½ – 13 MM / 2 velocidades – rotação mínima (sem carga 0 – 1000 / 3000 RPM). Voltagem 110 V. Com acessórios (empunhadora auxiliar, chave de mandril, limitador de profundidade)				
24	JOELHO 90° PVC branco esgoto 100 mm	UNID	70	100	100
25	JOELHO 90° PVC branco esgoto 150 mm	UNID	70	100	100
26	JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA para madeira com 15 peças, sendo: - 12 serras copo: 19 mm (3/4"), 22 mm (7/8"), 25 mm (1"), 28 mm (1.1/8"), 32 mm (1.1/4"), 35 mm (1.3/8"), 38 mm (1.1/2"), 44 mm (1.3/4"), 51 mm (2"), 57 mm (2.1/4"), 63,5 mm (2.1/2") e 76 mm (3") - 2 suportes para serra copo - 1 chave allen	Jogo	2	3	3
27	LAJE PRÉ-FABRICADA 8 cm.	M²	800	1000	1000
29	LINHA DE NYLON 0,8	RL	5	10	10
30	LIXA PARA METAL Nº 80	FL	10	20	20
31	MANTA ASFÁLTICA	M	80	100	100
32	MARRETA COM CABO DE 1 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	UNID	4	6	6
33	MARRETA COM CABO DE 5 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	UNID	6	8	8
34	MARTELO PARA CARPINTEIRO UNHA Nº 27 – forjado em única peça, ferramenta balanceada, cabeça 100% polida, ótimo acabamento, cabo anatômico em madeira especial e envernizada, fixação da cabeça ao cabo com uma cunha metálica para maior resistência e segurança; sem vibrações durante o golpe.	UNID	6	10	10



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

35	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 cm - cabo n3, de 71 cm, pá em aço-carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, empunhadura plástica ergonômica.	UNID	8	10	10
36	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 x 8"	UNID	10	20	20
37	PO DE PEDRA - Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	KG	2500000	4000000	4000000
38	ROLO ANTI-GOTAS produzido em poliamida tramada em tecido superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme.	UNID	5	10	10
39	SERRINHA aço rápido 12" x 1" 14 dentes	UNID	20	30	30
40	TÁBUA 0,30 x 3,00 M (taipá de pinos)	UNID	200	250	250
41	THINNER 1 litro	LATA	100	200	200
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L base de água, lata de 3,6 litros, cor a escolher.	LATA	150	200	200
43	TINTA PARA PISO 18 L para piso cimentado a base de resina acrílica especial, lata 18 litros, cor a escolher.	LATA	150	200	200
44	TRELIÇA LINEAR 12 MT	VARA	40	50	50
45	TRELIÇA LINEAR 8 MT	VARA	30	40	40
46	TRENA DE 05 MT	UNID	3	6	6
47	ZARCÃO (lata com 900 ml)	LATA	10	20	20
48	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 8 TONELADAS, possui 6 MT de comprimento; confeccionada 100% poliéster de alta tenacidade; com olhais reforçados; fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 15637-1; fator de segurança de elevação de carga: 7/1 largura da cinta: entre 100 e 150 mm	UNID	2	4	4
49	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39 estrutural	UNID	140	150	150
50	LAJOTA CERÂMICA 9X19X19	UNID	2000	10000	10000
51	LAJOTÃO CERÂMICO 9X19X39	UNID	71000	85000	85000
52	TELA SOLDADA MF 113 10X20 FIO 3.8X3.4 - ROLO C/120 MT. 7362	Rolo	10	15	15
54	TORQUÊS PARA ARAME 12 Polegadas	UNID	3	5	5
55	CAVADEIRA AMERICANA ARTICULADA produzida manualmente	UNID	8	10	10



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	com barras 19 aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, peso: 2750 g, comprimento 21 orvado: 9 cm Corte reto 25 cm kargyra: 23 cm, espessura 244 mm				
56	TALHADEIRA 10" AÇO PURO	UNID	5	10	10

3 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Ação Social (Fundo Municipal de Assistência Social)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	ÁGUA RAZ 5 L	GALÃO	5	36	36
2	ALICATE Universal 8 x 1000 v	UNID	3	5	5
3	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	20	50	50
4	ARCO DE SERRA tamanho 12, acabamento cromado, cabo ergonômico injetado, permite o uso de lâminas de 10" e 12".	UNID	2	5	5
5	AREIA FINA - Malha Corte: + 0,15 mm - 0,60 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm3	M³	100	500	500
6	AREIA GROSSA Lavada - Malha Corte: + 2,4 mm - 4,8 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm3.	M³	100	500	500
7	ARGAMASSA ACII, saco com 20 Kg Em conformidade com a norma NBR 14.081	SACO	25	200	200
8	ARGILA - saco com 20 Kg	SACO	10	200	200
9	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39 cm	UNID	100	3000	3000
11	BRITA Nº 0 - Material com diâmetro máximo de 12,5 mm, módulo de finura de 5,74 e abrasão Los Angeles de 42% de desgaste.	KG	10000	100000	100000
12	BRITA Nº 1 - Material com diâmetro máximo de 19,0 mm módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.	KG	10000	100000	100000
13	CAL PARA PINTURA – saco de 07 Kg	SACO	10	100	100
14	CARRINHO DE OBRAS - 50 Litros carrinho reforçado chapa 16, para obra pesada.	UNID	2	5	5
15	CARRINHO PARA PEDREIRO - 70 Litros com caçamba metálica espessura de 9 mm em aço 1020, pneu com câmara, rolamento no eixo da roda, os carrinhos deverão ser entregues montados, já em condições de uso.	UNID	2	5	5
16	CAVADEIRA RETA - Cabo de Ferro, Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e	UNID	1	2	2



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	afiada, Peso: 3100 g, comprimento corte reto: 25 cm, Largura: 14 cm, Espessura: 9 mm, Cabo ferro: Cano 32 mm, Comprimento total: 1750 cm				
17	CIMENTO CP III Cimento Portland de Alto Forno - NBR 5735	SACO	200	5000	5000
18	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 (35 cm) - cabo de madeira com 12 cm, parte da colher em aço 22 cm e espessura do aço de 1 mm.	UNID	3	5	5
19	ENXADA LARGA com olho de 38 mm e cabo de madeira 1,50 cm. 2,5 libras	UNID	2	5	5
20	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO Nº 0	UNID	3	20	20
21	EXTENSOR TELESCÓPICO P/ ROLO DE PINTURA 3 MT - em estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável.	UNID	7	10	10
22	FITA CREPE 18 x 50 M	UNID	50	100	100
23	Furadeira Industrial de impacto profissional ½"; Potência Mínima 800 watts/ com maleta, mandril mínimo ½ – 13 MM / 2 velocidades – rotação mínima (sem carga 0 – 1000 / 3000 RPM). Voltagem 110 V. Com acessórios (empunhadura auxiliar, chave de mandril, limitador de profundidade)	UNID	2	3	3
24	JOELHO 90º PVC branco esgoto 100 mm	UNID	25	100	100
25	JOELHO 90º PVC branco esgoto 150 mm	UNID	25	100	100
26	JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA para madeira com 15 peças, sendo: - 12 serras copo: 19 mm (3/4"), 22 mm (7/8"), 25 mm (1"), 28 mm (1.1/8"), 32 mm (1.1/4"), 35 mm (1.3/8"), 38 mm (1.1/2"), 44 mm (1.3/4"), 51 mm (2"), 57 mm (2.1/4"), 63,5 mm (2.1/2") e 76 mm (3") - 2 suportes para serra copo - 1 chave allen	Jogo	5	10	10
27	LAJE PRÉ-FABRICADA 8 cm.	M²	100	2000	2000
29	LINHA DE NYLON 0,8	RL	5	10	10
30	LIXA PARA METAL Nº 80	FL	50	500	500
31	MANTA ASFÁLTICA	M	250	500	500
32	MARRETA COM CABO DE 1 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca	UNID	3	5	5



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.				
33	MARRETA COM CABO DE 5 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	UNID	3	5	5
34	MARTELO PARA CARPINTEIRO UNHA Nº 27 – forjado em única peça, ferramenta balanceada, cabeça 100% polida, ótimo acabamento, cabo anatômico em madeira especial e envernizada, fixação da cabeça ao cabo com uma cunha metálica para maior resistência e segurança; sem vibrações durante o golpe.	UNID	2	20	20
35	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 cm - cabo n3, de 71 cm, pá em aço-carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, empunhadura plástica ergonômica.	UNID	3	10	10
36	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 x 8”	UNID	3	10	10
37	PO DE PEDRA - Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	KG	5000	10000	10000
38	ROLO ANTI-GOTAS produzido em poliamida tramada em tecido superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme.	UNID	20	50	50
39	SERRINHA aço rápido 12” x 1” 14 dentes	UNID	10	50	50
40	TÁBUA 0,30 x 3,00 M (taipá de pinos)	UNID	50	100	100
41	THINNER 1 litro	LATA	25	50	50
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L base de água, lata de 3,6 litros, cor a escolher.	LATA	80	200	200
43	TINTA PARA PISO 18 L para piso cimentado a base de resina acrílica especial, lata 18 litros, cor a escolher.	LATA	5	100	100
44	TRELIÇA LINEAR 12 MT	VARA	50	100	100



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

45	TRELIÇA LINEAR 8 MT	VARA	50	100	100
47	ZARCÃO (lata com 900 ml)	LATA	15	50	50
50	LAJOTA CERÂMICA 9X19X19	UNID	500	12000	12000
51	LAJOTÃO CERÂMICO 9X19X39	UNID	500	12000	12000
54	TORQUÊS PARA ARAME 12 Polegadas	UNID	5	10	10
55	CAVADEIRA AMERICANA ARTICULADA produzida manualmente com barras 19 aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, peso: 2750 g, comprimento 21 orvado: 9 cm Corte reto 25 cm kargyra: 23 cm, espessura 244 mm	UNID	2	3	3
56	TALHADEIRA 10" AÇO PURO	UNID	5	10	10

4 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	ÁGUA RAZ 5 L	GALÃO	160	200	200
2	ALICATE Universal 8 x 1000 v	UNID	8	10	10
3	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	240	300	300
4	ARCO DE SERRA tamanho 12, acabamento cromado, cabo ergonômico injetado, permite o uso de lâminas de 10" e 12".	UNID	40	50	50
5	AREIA FINA - Malha Corte: + 0,15 mm - 0,60 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm3	M³	960	1200	1200
6	AREIA GROSSA Lavada - Malha Corte: + 2,4 mm - 4,8 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm3.	M³	1200	1500	1500
7	ARGAMASSA ACII, saco com 20 Kg Em conformidade com a norma NBR 14.081	SACO	400	500	500
8	ARGILA - saco com 20 Kg	SACO	320	400	400
9	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39 cm	UNID	8000	10000	10000
10	BLOQUETE DE CONCRETO sextavado, em concreto vibrado, esp.: 08 cm, diâmetro circunscrito = 30 cm e resistência mínima a compressão = 35 mpa.	UNID	2400	3000	3000
11	BRITA Nº 0 - Material com diâmetro máximo de 12,5 mm, módulo de finura de 5,74 e abrasão Los Angeles de 42% de desgaste.	KG	8000	10000	10000
12	BRITA Nº 1 - Material com diâmetro máximo de 19,0 mm módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.	KG	9600	12000	12000
13	CAL PARA PINTURA – saco de 07 Kg	SACO	160	200	200



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14	CARRINHO DE OBRAS - 50 Litros carrinho reforçado chapa 16, para obra pesada.	UNID	16	20	20
15	CARRINHO PARA PEDREIRO - 70 Litros com caçamba metálica espessura de 9 mm em aço 1020, pneu com câmara, rolamento no eixo da roda, os carrinhos deverão ser entregues montados, já em condições de uso.	UNID	16	20	20
16	CAVADEIRA RETA - Cabo de Ferro, Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, Peso: 3100 g, comprimento corte reto: 25 cm, Largura: 14 cm, Espessura: 9 mm, Cabo ferro: Cano 32 mm, Comprimento total: 1750 cm	UNID	32	40	40
17	CIMENTO CP III Cimento Portland de Alto Forno - NBR 5735	SACO	2000	2500	2500
18	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 (35 cm) - cabo de madeira com 12 cm, parte da colher em aço 22 cm e espessura do aço de 1 mm.	UNID	16	20	20
19	ENXADA LARGA com olho de 38 mm e cabo de madeira 1,50 cm. 2,5 libras	UNID	24	30	30
20	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO Nº 0	UNID	6	20	20
21	EXTENSOR TELESCÓPICO P/ ROLO DE PINTURA 3 MT - em estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável.	UNID	24	30	30
22	FITA CREPE 18 x 50 M	UNID	260	300	300
23	Furadeira Industrial de impacto profissional ½"; Potência Mínima 800 watts/ com maleta, mandril mínimo ½ – 13 MM / 2 velocidades – rotação mínima (sem carga 0 – 1000 / 3000 RPM). Voltagem 110 V. Com acessórios (empunhadora auxiliar, chave de mandril, limitador de profundidade)	UNID	2	4	4
24	JOELHO 90° PVC branco esgoto 100 mm	UNID	80	100	100
25	JOELHO 90° PVC branco esgoto 150 mm	UNID	40	50	50
26	JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA para madeira com 15 peças, sendo: - 12 serras copo: 19 mm (¾"), 22 mm (7/8"), 25 mm (1"), 28 mm (1.1/8"), 32 mm (1.1/4"), 35 mm (1.3/8"), 38 mm (1.1/2"), 44 mm (1.3/4"), 51 mm (2"), 57 mm (2.1/4"),	Jogo	24	30	30



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	63,5 mm (2.1/2") e 76 mm (3") - 2 suportes para serra copo - 1 chave allen				
27	LAJE PRÉ-FABRICADA 8 cm.	M²	640	800	800
29	LINHA DE NYLON 0,8	RL	80	100	100
30	LIXA PARA METAL Nº 80	FL	240	300	300
31	MANTA ASFÁLTICA	M	80	100	100
32	MARRETA COM CABO DE 1 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	UNID	16	20	20
33	MARRETA COM CABO DE 5 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	UNID	3	5	5
34	MARTELO PARA CARPINTEIRO UNHA Nº 27 – forjado em única peça, ferramenta balanceada, cabeça 100% polida, ótimo acabamento, cabo anatômico em madeira especial e envernizada, fixação da cabeça ao cabo com uma cunha metálica para maior resistência e segurança; sem vibrações durante o golpe.	UNID	8	10	10
35	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 cm - cabo n3, de 71 cm, pá em aço-carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, empunhadura plástica ergonômica.	UNID	80	100	100
36	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 x 8"	UNID	24	30	30
37	PO DE PEDRA - Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	KG	4800	6000	6000
38	ROLO ANTI-GOTAS produzido em poliamida tramada em tecido superior	UNID	120	150	150



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme.				
39	SERRINHA aço rápido 12" x 1" 14 dentes	UNID	80	100	100
40	TÁBUA 0,30 x 3,00 M (taipá de pinos)	UNID	800	1000	1000
41	THINNER 1 litro	LATA	10	50	50
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L base de água, lata de 3,6 litros, cor a escolher.	LATA	160	200	200
43	TINTA PARA PISO 18 L para piso cimentado a base de resina acrílica especial, lata 18 litros, cor a escolher.	LATA	160	200	200
44	TRELIÇA LINEAR 12 MT	VARA	400	500	500
45	TRELIÇA LINEAR 8 MT	VARA	160	200	200
46	TRENA DE 05 MT	UNID	10	12	12
47	ZARCÃO (lata com 900 ml)	LATA	40	50	50
48	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA 8 TONELADAS, possui 6 MT de comprimento; confeccionada 100% poliéster de alta tenacidade; com olhais reforçados; fabricada de acordo com as normas da ABNT NBR 15637-1; fator de segurança de elevação de carga: 7/1 largura da cinta: entre 100 e 150 mm	UNID	4	5	5
49	BLOCO DE CONCRETO 14x19x39 estrutural	UNID	800	1000	1000
50	LAJOTA CERÂMICA 9X19X19	UNID	8000	10000	10000
51	LAJOTÃO CERÂMICO 9X19X39	UNID	20000	30000	30000
52	TELA SOLDADA MF 113 10X20 FIO 3.8X3.4 - ROLO C/120 MT. 7362	Rolo	80	100	100
54	TORQUÊS PARA ARAME 12 Polegadas	UNID	12	15	15
55	CAVADEIRA AMERICANA ARTICULADA produzida manualmente com barras 19 aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, peso: 2750 g, comprimento 21 orvado: 9 cm Corte reto 25 cm kargyra: 23 cm, espessura 244 mm	UNID	24	30	30
56	TALHADEIRA 10" AÇO PURO	UNID	24	30	30

5 - Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	QUANT. TOTAL
1	ÁGUA RAZ 5 L	GALÃO	8	10	10
2	ALICATE Universal 8 x 1000 v	UNID	3	5	5
3	ARAME RECOZIDO BWG 18	KG	15	20	20



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4	ARCO DE SERRA tamanho 12, acabamento cromado, cabo ergonômico injetado, permite o uso de lâminas de 10" e 12".	UNID	8	10	10
5	AREIA FINA - Malha Corte: + 0,15 mm - 0,60 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm ³	M ³	20	24	24
6	AREIA GROSSA Lavada - Malha Corte: + 2,4 mm - 4,8 mm, Densidade: 1,5 Kg/dm ³ .	M ³	20	24	24
7	ARGAMASSA ACII, saco com 20 Kg Em conformidade com a norma NBR 14.081	SACO	40	50	50
8	ARGILA - saco com 20 Kg	SACO	25	30	30
9	BLOCO DE CONCRETO 9 x 19 x 39 cm	UNID	1500	2000	2000
11	BRITA Nº 0 - Material com diâmetro máximo de 12,5 mm, módulo de finura de 5,74 e abrasão Los Angeles de 42% de desgaste.	KG	10000	14000	14000
12	BRITA Nº 1 - Material com diâmetro máximo de 19,0 mm módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste.	KG	11000	15000	15000
15	CARRINHO PARA PEDREIRO - 70 Litros com caçamba metálica espessura de 9 mm em aço 1020, pneu com câmara, rolamento no eixo da roda, os carrinhos deverão ser entregues montados, já em condições de uso.	UNID	2	3	3
16	CAVADEIRA RETA - Cabo de Ferro, Produzida manualmente com barras de aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, Peso: 3100 g, comprimento corte reto: 25 cm, Largura: 14 cm, Espessura: 9 mm, Cabo ferro: Cano 32 mm, Comprimento total: 1750 cm	UNID	2	3	3
17	CIMENTO CP III Cimento Portland de Alto Forno - NBR 5735	SACO	200	300	300
18	COLHER DE PEDREIRO Nº 09 (35 cm) - cabo de madeira com 12 cm, parte da colher em aço 22 cm e espessura do aço de 1 mm.	UNID	1	2	2
19	ENXADA LARGA com olho de 38 mm e cabo de madeira 1,50 cm. 2,5 libras	UNID	2	3	3
20	ESCOVA MANUAL DE AÇO COM CABO Nº 0	UNID	2	3	3
21	EXTENSOR TElescópico P/ ROLO DE PINTURA 3 MT - em estrutura em chapa metálica, extensível e ajustável.	UNID	3	5	5



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

22	FITA CREPE 18 x 50 M	UNID	40	50	50
23	Furadeira Industrial de impacto profissional ½"; Potência Mínima 800 watts/ com maleta, mandril mínimo ½ – 13 MM / 2 velocidades – rotação mínima (sem carga 0 – 1000 / 3000 RPM). Voltagem 110 V. Com acessórios (empunhadura auxiliar, chave de mandril, limitador de profundidade)	UNID	5	10	10
26	JOGO DE SERRA COPO DIAMANTADA para madeira com 15 peças, sendo: - 12 serras copo: 19 mm (3/4"), 22 mm (7/8"), 25 mm (1"), 28 mm (1.1/8"), 32 mm (1.1/4"), 35 mm (1.3/8"), 38 mm (1.1/2"), 44 mm (1.3/4"), 51 mm (2"), 57 mm (2.1/4"), 63,5 mm (2.1/2") e 76 mm (3") - 2 suportes para serra copo - 1 chave allen	Jogo	4	5	5
27	LAJE PRÉ-FABRICADA 8 cm.	M²	100	200	200
29	LINHA DE NYLON 0,8	RL	3	5	5
30	LIXA PARA METAL Nº 80	FL	30	50	50
31	MANTA ASFÁLTICA	M	50	100	100
32	MARRETA COM CABO DE 1 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	UNID	3	5	5
33	MARRETA COM CABO DE 5 Kg - forjada e com tratamento térmico de temperatura. Perfeita união entre cabo e cabeça, Cabo ergonômico, envernizado e com a logomarca tampo grafada, Formato octogonal e dupla face da cabeça polida, confiabilidade e segurança no uso, sem vibrações durante o golpe.	UNID	1	2	2
34	MARTELO PARA CARPINTEIRO UNHA Nº 27 – forjado em única peça, ferramenta balanceada, cabeça 100% polida, ótimo acabamento, cabo anatômico em madeira especial e envernizada, fixação da cabeça ao cabo com uma cunha metálica para maior	UNID	3	5	5



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

	resistência e segurança; sem vibrações durante o golpe.				
35	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 cm - cabo n3, de 71 cm, pá em aço-carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, empunhadura plástica ergonômica.	UNID	2	3	3
36	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 x 8"	UNID	4	5	5
37	PO DE PEDRA - Material com diâmetro máximo de 4,8 mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	KG	3000	5000	5000
39	SERRINHA aço rápido 12" x 1" 14 dentes	UNID	50	100	100
40	TÁBUA 0,30 x 3,00 M (taipá de pinos)	UNID	50	100	100
41	THINNER 1 litro	LATA	20	30	30
42	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L base de água, lata de 3,6 litros, cor a escolher.	LATA	10	15	15
44	TRELIÇA LINEAR 12 MT	VARA	40	50	50
45	TRELIÇA LINEAR 8 MT	VARA	40	50	50
50	LAJOTA CERÂMICA 9X19X19	UNID	2000	3000	3000
51	LAJOTÃO CERÂMICO 9X19X39	UNID	3000	5000	5000
54	TORQUÊS PARA ARAME 12 Polegadas	UNID	2	3	3
55	CAVADEIRA AMERICANA ARTICULADA produzida manualmente com barras 19 aço de carbono, cortada, forjada, temperada e afiada, peso: 2750 g, comprimento 21 orvado: 9 cm Corte reto 25 cm kargyra: 23 cm, espessura 244 mm	UNID	2	3	3
56	TALHADEIRA 10" AÇO PURO	UNID	2	3	3

1.2.2. Os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 53, 54, 55 e 56 destinam-se à participação EXCLUSIVA de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsão da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, sem prejuízo da sua participação nos demais itens não exclusivos.

1.3. Com fundamento no inciso III, do artigo 49, da Lei Complementar 123/2006, entendemos que não deve ser estabelecida, neste certame, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens 5, 6, 9, 10, 17, 27, 37, 40, 43, 44, 49, 51 e 52, em função das seguintes razões:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

a) exigência de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, dadas as vantagens advindas da economia de escala gerada pela contratação e adjudicação dos bens em conjunto. Assim sendo, quanto maior o quantitativo licitado para o item, menor poderá ser o custo do produto, já que em aquisições e compras em maiores quantidades normalmente são obtidos descontos substanciais, gerando benefícios à Administração;

b) atendimento ao princípio da eficiência, alçado à condição de princípio da Administração Pública pela Emenda Constitucional nº 19/1998, em razão do qual deve-se objetivar sempre maior qualidade e economicidade dos atos e procedimentos administrativos, de modo a melhorar a relação custo/benefício nos trabalhos executados no órgão público;

c) alcance do objeto com racionalidade administrativa, o que implica na necessidade de medição dos custos administrativos envolvidos no processo de obtenção dos bens pretendidos. Nesse sentido, a subdivisão do objeto poderia gerar distorções diversas, como maior número de contratos e/ou atas de registro de preços a administrar ou contratação de bens com marcas/modelos diferentes, o que dificultaria, por exemplo, a fiscalização da contratação.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial.

2. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Serão admitidos no preço proposto a utilização de até **02 (duas) casa decimais após a vírgula**, expressos em moeda nacional, **EXCETO** para os **itens 11, 12 e 37** que poderão ser cotados com até três casas decimais após a vírgula.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Justificamos a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção diversos tendo em vista a necessidade de manutenção das diversas atividades da



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Administração Pública, como serviços de água e esgoto, limpeza pública, manutenção de vias públicas e estradas vicinais, além de reparos em prédios públicos.

4.2. Muitos serviços de obras são executados de forma direta pela Administração que possui os servidores em seu quadro de funcionários, porém, necessita dos referidos materiais para execução de tais serviços.

4.3. Os serviços mencionados e executados pelo município constituem atividades precípuas da Administração, uma vez que todos os sistemas existentes no município são de responsabilidade da Prefeitura e para manter o bom andamento dos serviços faz-se necessária as referidas aquisições.

4.4. Justificamos também que a contratação será para atender as Secretarias/Fundos municipais, uma vez que todos os órgãos e departamentos vez ou outra necessitam de reparos estruturais. Portanto, para que não tenhamos nenhum serviço paralisado por falta de materiais de construção diversos é de extrema importância que tais materiais sejam licitados o mais rapidamente possível.

4.5. Ressaltamos, ainda, que a última aquisição de materiais de construção diversos pelo Município ocorreu no ano de 2019 através do Pregão Presencial nº 048/2019, estando a Administração no presente momento impossibilitada de adquirir qualquer material de construção por não possuir Contrato ou Ata de Registro de Preços vigentes.

4.6. Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração os estoques e o consumo dos itens incluídos na lista nos últimos 12 (doze) meses com projeção da demanda atual.

4.7. A Administração não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas, para o período da assinatura da Ata, e a Administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos materiais.

4.8. Os materiais de construção que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos para fins e efeitos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, caracterizam-se como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Priorizamos pela realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a aquisição solicitada enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores. Considerando a grande demanda de utilização desses materiais e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. A presente contratação amolda-se, ainda, ao previsto no art. 3º, incisos I e II, do citado Decreto, pois os materiais serão adquiridos ao longo do ano, de forma parcelada e de acordo com a demanda necessária. Além disso, a participação na presente licitação foi oportunizada a todos os órgãos da Administração Municipal, contando com várias unidades participantes, ampliando significativamente o atendimento aos interessados. Portanto, a presente licitação encontra respaldo também no disposto no artigo 3º, inciso III do Decreto 7.892, de 2013.

7.2. Ademais, tendo em vista a impossibilidade de precisar o quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o Sistema de Registro de Preços demonstra-se a opção mais viável ao procedimento licitatório.

7.3. A divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892, de 2013, tendo em vista as justificativas abaixo apresentadas:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

a) No site “comprasnet.gov.br” é possível extrair a finalidade da criação da ferramenta de divulgação da intenção de registro de preços:

“A Intenção de Registro de Preços – IRP, que tem como finalidade permitir à Administração tornar públicas suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais, que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, através da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação e do Departamento de Logística e Serviços Gerais, com amparo no Decreto nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, implantou a funcionalidade denominada “Intenção de Registro de Preços”, tornando pública, no âmbito dos usuários do COMPRASNET as intenções de futuras licitações (Pregões Eletrônicos, Presenças e Concorrências) para Registro de Preços. (Intenção de Registro de Preços – IRP – Manual do Gerenciador”; Brasília, agosto/2007, p. 4, disponibilizado no portal de compras do Governo Federal www.comprasnet.gov.br. ”

b) Através do Ofício-Circular nº 615/2021/OBRAS, esta Secretaria solicitou a outras secretarias/órgãos/fundos do município o levantamento de quantitativo necessário para o consumo por um período de 12 (doze) meses, objetivando a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico, através de sistema de registro de preços. O entendimento é que a aquisição dos materiais de construção de forma planejada, evita a abertura de novos procedimentos licitatórios com objeto idêntico, durante o mesmo período previsto.

c) O quantitativo total dos itens constantes do processo é bem considerável, o que provavelmente atrairá uma grande quantidade de licitantes, e consequentemente oportunizará mais disputa entre eles e a diminuição de preço dos itens, gerando mais economia ao município.

d) A quantidade de materiais de construção diversos existentes atualmente nos almoxarifados é bem reduzida, tais itens são imprescindíveis para as condições mínimas de trabalho das repartições públicas e a falta dos mesmos ocasionará transtornos ao desenvolvimento das atividades das secretarias/órgãos/fundos, o que demanda a realização de licitação no menor tempo possível.

e) No ano de 2020 não foram realizadas licitações visando a aquisição do objeto que se pretende licitar, sendo assim, no presente momento não existem Atas de Registro de Preços ou Contratos vigentes para atendimento às necessidades das secretarias/órgãos/fundos.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

f) Diante dos apontamentos apresentados, entendemos que levando em consideração o quantitativo estimado, bem como a quantidade de secretarias/órgãos/fundos participantes da presente licitação, fica atendida a finalidade a que a IRP se propõe. Levando em consideração também que existe a necessidade de uma conclusão do procedimento licitatório no menor tempo possível entendemos que se justifica a dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2. Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências do Edital, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do objeto da licitação.

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para o fornecimento do objeto.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **15 (dez) dias corridos**, após o **recebimento da Autorização de Fornecimento**, expedida pela Divisão de Compras, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da “Autorização de Fornecimento”, **em remessa parcelada**, nos seguintes endereços:

- **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo e Secretaria Municipal de Agricultura:** no Almoxarifado Central da PMNV, localizado na Rua Colatina, nº 325, Bairro Centro – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3752-9026, de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria Municipal de Ação Social (Fundo Municipal de Assistência Social) – Almoxarifado,** localizado na Avenida Mateus Toscano, nº 232, Bairro Filomena – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3752-9029, de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- **Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)** – Almoxarifado, localizado na Rua Ibirapu, nº 26, Bairro Margareth – Nova Venécia/ES – Telefone: (27) 3772-6888, de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.
- **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Sergipe, nº 667, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES, 29530-000, de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

9.6. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a Contratada deverá comunicar por escrito à **Secretaria Requisitante** tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento ser superior a **10 (dez) dias corridos**.

9.7. A eventual reprovação dos materiais de construção, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá a Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.8. A Contratada não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observados após o recebimento dos materiais, nos termos do Código Civil, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Edital.

9.9. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais de construção diversos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

11.1.7. a empresa declarada vencedora deverá apresentar os seguintes documentos no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços:

11.1.7.1. ***Licença Ambiental de Operação ou Licença Ambiental de Regularização*** válida para **extração dos itens 05 e 06** expedida pelo órgão ambiental competente. Caso a licitante não seja proprietária da jazida de extração, deverá ser apresentado “Termo de Compromisso” firmado entre a licitante e a empresa possuidora da licença referente a extração, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em que conste o compromisso das partes assegurando o fornecimento de acordo com as quantidades, resistência e prazos necessários para atendimento do objeto deste ato convocatório, ***ou Licença Ambiental Simplificada*** válida para extração dos referidos itens expedida pelo órgão ambiental competente, desde que atenda a Instrução Normativa do município da jazida de extração. Caso a licitante não seja proprietária da jazida de extração, deverá ser apresentado “Termo de Compromisso” firmado entre a licitante e a empresa possuidora da licença referente a extração, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em que



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

conste o compromisso das partes assegurando o fornecimento de acordo com as quantidades, resistência e prazos necessários para atendimento do objeto deste ato convocatório.

11.1.7.2. ***Licença Ambiental de Operação ou Licença Ambiental de Regularização*** válida para a atividade de **beneficiamento** dos **itens 08, 11, 12 e 37** expedida pelo órgão ambiental competente. Caso a licitante não seja proprietária do beneficiamento dos referidos itens, deverá ser apresentado “Termo de Compromisso” firmado entre a licitante e a empresa possuidora da licença referente ao beneficiamento, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em que conste o compromisso das partes assegurando o fornecimento de acordo com as quantidades, resistência e prazos necessários para atendimento do objeto deste ato convocatório, ***ou Licença Ambiental Simplificada*** válida para atividade de beneficiamento dos referidos itens expedida pelo órgão ambiental competente, desde que atenda a Instrução Normativa do município que a empresa está instalada. Caso a licitante não seja proprietária do beneficiamento dos referidos itens, deverá ser apresentado “Termo de Compromisso” firmado entre a licitante e a empresa possuidora da licença referente ao beneficiamento, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em que conste o compromisso das partes assegurando o fornecimento de acordo com as quantidades, resistência e prazos necessários para atendimento do objeto deste ato convocatório.

11.1.7.3. ***Licença Ambiental de Operação ou Licença Ambiental de Regularização*** válida para a atividade de **fabricação** dos **itens 09, 10, 27, 28, 49, 50 e 51** expedida pelo órgão ambiental competente. Caso a licitante não seja proprietária do empreendimento responsável pela fabricação dos referidos itens, deverá ser apresentado “Termo de Compromisso” firmado entre a licitante e a empresa produtora possuidora da licença ambiental, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em que conste o compromisso das partes assegurando o fornecimento de acordo com as quantidades, resistência e prazos necessários para atendimento do objeto deste ato convocatório, ***ou Licença Ambiental Simplificada*** válida para fabricação dos referidos itens expedida pelo órgão ambiental competente, desde que atenda a Instrução Normativa do município que a empresa está instalada. Caso a licitante não seja proprietária do empreendimento responsável pela fabricação dos referidos itens, deverá ser apresentado “Termo de Compromisso” firmado entre a licitante e a empresa produtora possuidora da licença ambiental, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em que conste o compromisso das partes assegurando o fornecimento de acordo com as quantidades, resistência e prazos necessários para atendimento do objeto deste ato convocatório.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

11.1.7.4. *Licença Ambiental de Operação ou Licença Ambiental de Regularização* válida para a atividade de **indústria e transformação** dos **itens 31 e 53** expedida pelo órgão ambiental competente. Caso a licitante não seja proprietária do beneficiamento dos referidos itens, deverá ser apresentado “Termo de Compromisso” firmado entre a licitante e a empresa possuidora da licença referente ao beneficiamento, devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, em que conste o compromisso das partes assegurando o fornecimento de acordo com as quantidades, resistência e prazos necessários para atendimento do objeto deste ato convocatório.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do objeto será feita pelo Contratante, por intermédio da **Secretaria de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social (Fundo de Assistência Social) e Secretaria de Saúde (Fundo de Saúde)**, deste Município, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições deste Termo de Referência e do Edital licitatório.

14.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.3. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços os servidores, designados pelas Secretarias/Órgãos Municipais para esta finalidade:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

1 - Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Allan Bispo Souza	Diego Vieira da Silva
Nº MATRÍCULA	068560	077520
CARGO	Trabalhador Braçal	Chefe da Divisão de Serviços Gerais
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

2 - Secretaria Municipal de Educação

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Adevair Antônio Monte Belo	Veruska Karla da Silva Scamparle
Nº MATRÍCULA	077538	077556
CARGO	Chefe do Setor de Serviços Gerais	Coordenador Especial
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

3 - Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde)

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Fábio dos Santos	Gleison de Souza Cardoso
Nº MATRÍCULA	068514	151021
CARGO	Atendente	Chefe do Setor de Serviços Gerais
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

4 - Secretaria Municipal de Ação Social (Fundo Municipal de Assistência Social)

4.1 - Manutenção da Secretaria

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Joice Jucelia Favero	Fernanda Silva Falcão



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nº MATRÍCULA	200131	200150
CARGO	Diretora do Departamento de Assistência Social e Cidadania	Assessor dos Programas Sociais
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

4.2 – Setor de Habitação

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Rogger Sandre de Almeida	Creuza Gomes Batista
Nº MATRÍCULA	200144	200128
CARGO	Chefe do Setor de Habitação	Coordenadora do Setor de Habitação
VÍNCULO	Comissionado	Comissionado

5 - Secretaria Municipal de Agricultura

	TITULAR	SUPLENTE
SERVIDOR	Tertuliano Paulino Francischetto Filho	Jarilson Guido de Paula
Nº MATRÍCULA	061468	077462
CARGO	Técnico Agrícola	Chefe da Div. Apoio Agric. Familiar e Prod. Orgânico
VÍNCULO	Efetivo	Comissionado

14.4. O(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será(ão) nomeado(s) através de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

14.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

14.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo Contratado.

15.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

16.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

16.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.3. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

19.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município pelo prazo de até cinco anos;

19.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

19.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

20.1. O valor máximo previsto das despesas com a presente aquisição está estimado em **R\$ 7.703.254,05** (sete milhões, setecentos e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) tendo por referência a média dos preços constantes no relatório de cotação de preços.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. A dotação orçamentária será indicada no momento da formalização do pedido de compra, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019 e pelas Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES,

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

CEP:

Fones / Fax:

E-mail:

Site Internet:

Optante SIMPLES: () SIM () NÃO

A empresa _____ submete a apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital em epígrafe.

Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos para serem utilizados pelas Secretarias e Órgãos deste Município.

Obs.: Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes deste Edital prevalecerão, para todo fim de direito, as constantes deste EDITAL, em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL							

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (.....por extenso.....).



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da ordem de fornecimento, conforme quantidades estabelecidas na respectiva solicitação ou instrumento equivalente.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
CPF:

Dados Bancários da Empresa:

Banco:
Agência:
Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome:



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

Cargo:
Endereço Completo:
CEP:
Fone / Fax:
E-mail:

Em de de 2021.

.....
(nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade - número e órgão emissor)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 6 e subitens (Do preenchimento da proposta) e demais especificações descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 044/2021**.
- 2) Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Equipe de Pregão no endereço e telefone descritos no rodapé deste Edital.



**Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**

**ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2021
Processo Administrativo nº 552229, de 02/08/2021**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0700001.02.0018

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021**, publicada no Diário Oficial União e do Estado do Espírito Santo de XX/XX/2021, **Processo Administrativo nº 552229/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Bairro Centro, CEP: 29830-000, Nova Venécia-ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**, brasileiro, casado, enfermeiro, residente e domiciliado neste Município, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **XXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel. XXX, doravante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **XXX**, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de construção diversos para serem utilizados pelas Secretarias e Órgãos deste Município**, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do Edital de **PREGÃO N° 044/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Prazo de garantia ou validade (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
01								
02								
03								
...								
Valor Total								

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta abaixo:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i>)						
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Total	Valor Unitário

CLÁUSULA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

4.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo**.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DA ATA

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação no Diário Oficial, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Da Revisão de Preços

7.1.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.1.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.1.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.1.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.1.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

***Obs.:** Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.*

7.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.1.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.1.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2. Do Cancelamento do Registro de Preços

7.2.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.2.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.2.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

7.2.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo ou documento equivalente, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);

7.2.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.2.1.1, 7.2.1.2 e 7.2.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.2.3.1. por razão de interesse público;

7.2.3.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS



Município de Nova Venécia - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia-ES, de de 2021.

Ordenador de Despesas

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Representante legal do órgão gerenciador

Nome e assinatura

Cargo

CNPJ

Nome e assinatura do Representante da Empresa

RG nº

CPF nº

Nome da Empresa

CNPJ